CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

P O R T A R I A Nº- 26

DISPÕE SOBRE LIMITAÇÃO DE REQUERIMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM PLENÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu artigo 126, fixa em 90(noventa minutos) o prazo do expediente e apresentação de requerimentos durante as Reuniões da Câmara;

Considerando também que na maioria das vezes, este prazo tem sido dilatado por mera tolerância, a fim de permitir a apresentação dos requerimentos dos Vereadores;

Considerando ainda que, em virtude dessa tolerância, o tempo para tratar dos demais assuntos inerentes às Sessões, relacionados nos itens IV, V e VI do artigo 122, do Regimento Interno;

Considerando, finalmente, pelos motivos acima expostos e consoante requerimento da maioria dos senhores Vereadores, propondo um acordo Regimental para que seja cumprido o dispositivo Regimental constante de seu artigo nº-126, citado,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica limitado em até 4(quatro), no máximo, o número de requerimentos a serem apresentados pelos Senhores Vereadores em Plenário das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta PORTARIA em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Varginha, em 22 de maio de 1989.

JÚLIO DOS REIS CAZELATO
PRESIDENTE

TERESINHA DELFRARO DAVID
VICE-PRESIDENTE

RENATO REZENDE PAIVA
SECRETÁRIO